



**Gabinete da  
Prefeita**



## **DECRETO Nº 140/2015, 24 DE ABRIL DE 2015**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O TERRENO QUE MENCIONA, DESTINADO A ABERTURA DE VIA PÚBLICA, NA LOCALIDADE DE PONTA D'ÁGUA II, DISTRITO SEDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A EXMA. DRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45 da Lei Orgânica do Município de Beberibe,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, na forma do art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365/41, um imóvel, caracterizado como um terreno rural de formato irregular, de domínio ou de posse de OSÓRIO ALVES PINHEIRO, em local denominado "Ponta D'Água II", Distrito Sede, desta municipalidade, distando aproximadamente 515,00m (quinhentos e quinze metros) para a Rodovia CE-040, com 380,41m (trezentos e oitenta metros e quarenta e um centímetros) de perímetro e medindo 1.352,29 m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e cinquenta e dois vírgula vinte e nove metros quadrados), conforme a seguinte descrição:

AO NORTE: com três confrontações, sendo a primeira 11,00m (onze metros) com terras de José Alves Pinheiro, a segunda 165,20m (cento e sessenta e cinco metros e vinte centímetros) com terras pertencentes a Osório Alves Pinheiro e a terceira 6,00m (seis metros) com a Lagoa do Uruaú, todas no sentido leste-oeste, totalizando, assim, 182,20m (cento e oitenta e dois metros e vinte centímetros); AO SUL: com três confrontações, sendo a primeira 27,30m (vinte e sete metros e trinta centímetros) com terras pertencentes à Lúcia Helena Soares Pinheiro, a segunda 32,86m (trinta e dois metros e oitenta e seis centímetros) com terras pertencentes à Maria Marly Soares Pinheiro e a terceira 34,55m (trinta e quatro metros e cinquenta e cinco centímetros) com terras pertencentes à Francisca Soares de Oliveira, todas no sentido leste-oeste, totalizando, assim, 94,71m (noventa e quatro metros e setenta e um centímetros); AO





## Gabinete da Prefeita



LESTE: 6,00m (seis metros), com o limite da estrada carroçável que liga a comunidade de Ponta D'Água II até a Rodovia CE-040; AO OESTE: 97,39m (noventa e sete metros e trinta e nove centímetros), extremando com as terras pertencentes a Osório Alves Pinheiro. O vértice inicial (V1) de demarcação situado a leste desta área com ângulo interno de 59°57'44" sentido norte-sul e distância de 6,00m (seis metros), encontra-se o vértice (V2), daí com ângulo de 108°29'59" sentido leste-oeste e distância de 27,30m (vinte e sete metros e trinta centímetros), encontra-se o vértice (V3), daí com ângulo de 194°43'42" sentido leste-oeste e distância de 32,86m (trinta e dois metros e oitenta e seis centímetros), encontra-se o vértice (V4), daí com ângulo de 184°27'21" sentido leste-oeste e distância de 24,15m (vinte e quatro metros e quinze centímetros), encontra-se o vértice (V5), daí com ângulo de 177°22'23" sentido leste-oeste e distância de 10,40m (dez metros e quarenta centímetros), encontra-se o vértice (V6), daí com ângulo de 84°14'00" sentido sul-norte e distância de 97,39m (noventa e sete metros e trinta e nove centímetros), encontra-se o vértice (V7), daí com ângulo de 87°07'12" sentido oeste-leste e distância de 6,00m (seis metros), encontra-se o vértice (V8), daí com ângulo de 92°52'48" sentido oeste-leste e distância de 84,00m (oitenta e quatro metros), encontra-se o vértice (V9), daí com ângulo de 272°28'37" sentido oeste-leste e distância de 48,11m (quarenta e oito metros e onze centímetros), encontra-se o vértice (V10), daí com ângulo de 169°39'36" sentido oeste-leste e distância de 33,19m (trinta e três metros e dezenove centímetros), encontra-se o vértice (V11), daí com ângulo de 148°45'51" sentido oeste-leste e distância de 4,00m (quatro metros), encontra-se o vértice (V12), daí com ângulo de 221°50'47" sentido oeste-leste e distância de 7,00m (sete metros), encontra-se o vértice (V1). Totalizando uma área de 1.352,29 m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e cinquenta e dois vírgula vinte e nove metros quadrados).

**Art. 2º** O imóvel objeto da presente desapropriação será utilizado para abertura de uma via pública, na localidade de "Ponta D'Água II", Distrito Sede, Município de Beberibe/CE, conforme planta que faz parte integrante deste Decreto.

**Art. 3º** É declarada de urgência a desapropriação, para efeitos de imissão provisória do Município na posse do bem referido no art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º** Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

**Art. 5º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura.





**Gabinete da  
Prefeita**



**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se; Divulgue-se; Publique-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**, em 24/04/15.

**MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA  
PREFEITA MUNICIPAL**



Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará  
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010